



PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o "Dia Municipal do Rim" e a "Semana de Conscientização sobre a Saúde Renal", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Rim”, a ser celebrado anualmente na segunda quinta-feira do mês de março, em consonância com o cronograma da Sociedade Internacional de Nefrologia (ISN).

Art. 2º Fica também instituída a “Semana de Conscientização sobre a Saúde Renal”, a ser realizada na semana que compreender o Dia Municipal do Rim.

Art. 3º A celebração desta data tem como objetivos:

- I - Disseminar informações sobre os fatores de risco da Doença Renal Crônica (DRC), como diabetes e hipertensão;
- II - Promover a importância do diagnóstico precoce através de exames simples (creatinina e urina);
- III - Incentivar hábitos de vida saudáveis, como a ingestão de água e a redução do consumo de sal;
- IV - Apoiar pacientes renais e seus familiares na busca por tratamento adequado.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Competente, poderá promover:

- I - Palestras, seminários e campanhas educativas em unidades de saúde e escolas;
- II - Iluminação de prédios públicos na cor oficial da campanha (geralmente laranja e azul);
- III - Mutirões de aferição de pressão arterial e testes de glicemia.

Art. 5º O Município poderá estabelecer parcerias com a iniciativa privada, clínicas de hemodiálise e organizações do terceiro setor para a viabilização das atividades.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 10 de março de 2026.

Alysson Enfermeiro
Vereador – AVANTE





JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo instituir o "Dia Municipal do Rim" e a "Semana de Conscientização sobre a Saúde Renal".

Impacto na Saúde Pública: A Doença Renal Crônica afeta cerca de 10% da população mundial. Detectá-la cedo evita gastos elevados com diálise e transplantes.

Prevenção Primária: Grande parte das doenças renais pode ser prevenida com o controle da pressão arterial e do açúcar no sangue, temas centrais desta lei.

Educação: Muitos cidadãos desconhecem que o uso excessivo de anti-inflamatórios e a automedicação podem destruir a função renal.

Requeiro aos nobres colegas apoio para aprovação da matéria ora apresentada.

Atenciosamente,

Alysson Enfermeiro
Vereador - AVANTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003200350038003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Barcelos Lima** em 11/03/2026 09:27

Checksum: **8199CFAEDBC95695D9E29BCB6912AFB6D9A04598A4115EA5450CF490AE18E661**



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330032003200350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.